



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 18/2020 de 21 DE MAIO DE 2020

EMENTA: PRORROGA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, AS MEDIDAS NECESSÁRIAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a ocorrência de calamidade pública reconhecida no Estado do Ceará, através do Decreto Legislativo nº 544, de 03 de abril de 2020, por conta da pandemia da COVID-19, bem como o disposto no Decreto Municipal nº 07/2020, que, também em razão das dificuldades provocadas pela doença, declarou situação de emergência em saúde em todo o território municipal;

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, foram estabelecidas, em todo o território do Estado do Ceará, diversas medidas de isolamento social que, pautadas na ciência e em recomendações das autoridades da saúde, são indispensáveis para o efetivo e seguro enfrentamento da COVID-19, tendo em vista o impacto que causam na desaceleração da pandemia no Estado, evitando-se o colapso da capacidade de atendimento das unidades estaduais de saúde, com mais vidas consequentemente podendo ser salvas;

CONSIDERANDO o crescimento que se tem observado tanto do contágio quanto do número de óbitos decorrentes COVID-19, em todo o Estado;

CONSIDERANDO, que ao Município compete a organização, direção e gestão das ações e serviços de saúde executadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS) em seu âmbito territorial, e à direção municipal deste órgão que compete controlar e fiscalizar os procedimentos pertinentes dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito Nacional, Estadual e Municipal;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade do Município na prestação de serviços de atendimento à saúde da população, sendo esta prioridade nas Políticas Públicas desta municipalidade;

CONSIDERANDO que, no atual e delicado estágio de enfrentamento da pandemia no âmbito do Município de Araripe, mais vidas só poderão ser salvas se houver a fundamental compreensão de todos quanto à imprescindibilidade das medidas de isolamento social rígida, ficando a cargo do Poder Público, no uso de seu legítimo poder de polícia, as providências necessárias para que essas medidas sejam efetivamente observadas;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
GABINETE DO PREFEITO



DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas todas as medidas contidas no Decreto Municipal nº 07/2020, e demais alterações, pelo período correspondente ao tempo de vigência do Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020 e alterações posteriores.

Art. 2º. Ficam prorrogadas todas as determinações contidas no Decreto nº 16/2020 até o dia 31 de maio de 2020, em consonância com o Decreto Estadual.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe/CE, em 21 de maio de 2020.

Giovane Guedes Silvestre
Prefeito Municipal de Araripe